

Edital COI\_002/2022

**Edital do Processo Seletivo para Destrancamento de Matrícula, Destrancamento de Matrícula com Reopção de Curso, Transferência Externa, Reopção de Curso, Segunda Graduação, Reingresso e Reingresso com Reopção de Curso, para o 1º semestre de 2022.**

A Diretoria da Faculdade Internacional da Paraíba - FP, no uso de suas atribuições estatutárias, fazem saber que os procedimentos para a inscrição no processo seletivo para o preenchimento de vagas destinado ao reingresso de estudantes desvinculados da Faculdade Internacional da Paraíba - FP; ao destrancamento de matrícula; à aceitação de transferência de alunos regulares para cursos afins, à reopção de curso de alunos e ex-alunos da Faculdade Internacional da Paraíba - FP; à obtenção de novo título; e à obtenção de nova habilitação regem-se por este edital, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

## 1 DAS INSCRIÇÕES

- 1.1** As inscrições para o Processo de Outros Ingressos 2022/1 estarão abertas **de 04/10/2021 a 25/03/2022**, pela internet (<https://www.fpb.edu.br/>) ou por meio do telefone (83) 4020-9084, de 2ª a 6ª (exceto feriados), das 9h às 21h e aos sábados das 10h às 16h.
- 1.2** Os candidatos inscritos deverão apresentar o histórico escolar oficial da instituição de origem com notas, carga horária total cursada no semestre e situação de aprovação, *original ou cópia* autenticada, no período de **04/10/2021 a 25/03/2022**.
- 1.2.1** Caso não conste no histórico, o candidato deverá apresentar a Declaração de Reconhecimento ou Autorização de curso, a Declaração do Sistema de Avaliação, a Declaração de matrícula e a Declaração do Enade.
- 1.2.2** O candidato de Segunda Graduação poderá apresentar, também, os programas das disciplinas cursadas devidamente carimbadas pela instituição de origem ou certificação digital, para que haja um melhor aproveitamento dessas disciplinas.
- 1.2.3** Para análise de dispensas de disciplinas será aceito histórico-escolar parcial (não oficial), desde que contenha notas, carga horária total cursada no semestre e situação de aprovação, o que não exime o candidato da entrega do histórico oficial. Nesta condição, a entrega do histórico escolar oficial deverá respeitar o prazo estipulado pela Instituição através de termo de compromisso que será preenchido e assinado no ato da matrícula pelo candidato, ou em até 48 horas, a partir da comunicação pela IES, da não apresentação ocorrida pelo Portal do Aluno.
- 1.2.4** Os alunos e ex-alunos das instituições do Grupo Ânima estão dispensados da apresentação da documentação, salvo aqueles cuja documentação não conste nos arquivos da instituição ou que desejem solicitar dispensas de disciplinas cursadas em outras IES. Neste caso, deverão entregar o histórico complementar.
- 1.3** O candidato deverá realizar o upload dos documentos citados no item 1.2, através do site <https://www.fpb.edu.br/>, ao término da inscrição, podendo ainda realizar a entrega posteriormente, através do link de acompanhamento disponível no site, na área do candidato.
- 1.3.1** Antes de enviar o histórico escolar, observe:
- a qualidade e nitidez da imagem,
  - o documento não pode ter indício de adulteração, falsificação e/ou rasura,
  - formato do arquivo: PDF, JPG ou PNG
- 1.4** O candidato que possui Fies ou ProUni deverá indicar essa condição no momento da inscrição e terá sua solicitação avaliada em duas etapas. A primeira consistirá em uma triagem cujo pedido poderá ser “indeferido” ou “deferido”, sendo que o candidato com pedido “indeferidos” poderá optar por prosseguir com recursos próprios ou desistir do processo e aquele com pedido “deferido” seguirá no processo. Após o aceite da análise acadêmica, permanecerá na segunda etapa denominada “Aguardando Autorização Fies/ProUni”, até que realize os procedimentos necessários (conforme orientado no deferimento da triagem) e possa concluir sua matrícula.
- 1.5** O candidato com necessidades especiais deverá indicar sua deficiência no momento da inscrição e enviar laudo médico para o e-mail [copeve@animaeducacao.com.br](mailto:copeve@animaeducacao.com.br) para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação.
- 1.6** O candidato deverá acompanhar o andamento do seu processo pelo site (<https://www.fpb.edu.br/>), na Área do Candidato, clicando no link de acompanhamento.

## 2 DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A análise curricular será realizada a partir de **08/11/2021** com base na documentação citada no subitem 1.2, levando-se em consideração somente as disciplinas concluídas até o ato da inscrição. O candidato poderá consultar o resultado em até **três dias úteis** contados a partir do recebimento do documento válido.
- 2.2 Se somente a partir do histórico-escolar oficial não for possível realizar a análise, será solicitado que o candidato envie as ementas das disciplinas.
- 2.3 As dispensas serão concedidas conforme regras estabelecidas no anexo I deste edital.
- 2.4 O candidato deverá conferir o resultado de sua análise, na área do candidato, no link de acompanhamento no site <https://www.fpb.edu.br/>. Estando de acordo com o resultado, deverá dar o aceite, ou poderá solicitar **reanálise**, no próprio *link* de acompanhamento, justificando com clareza o motivo da discordância. O prazo para a resposta da reanálise será de três dias úteis, contados a partir da solicitação.

## 3 DAS VAGAS

- 3.1 Serão oferecidas, no 1º semestre de 2022, vagas remanescentes dos cursos de graduação nas modalidades bacharelado, licenciatura e tecnologia, descritos no anexo II deste edital.
- 3.2 As vagas existentes para cada curso/turno/campus/módulo serão disponibilizadas aos candidatos que tiverem seus pedidos deferidos, conforme normas da instituição.
- 3.3 A aceitação de transferência do candidato que possui bolsa do ProUni obedecerá à tabela de cursos e afinidade, nos termos do Parecer nº 434/1997, do CNE/CES, na conformidade da legislação pertinente em vigor e demais regras previstas neste edital.
- 3.4 No 1º semestre de 2022, para alunos de Transferência Externa com bolsa do ProUni, será observada a disponibilidade de vagas. A primeira etapa de triagem é de caráter informativo, onde constam informações sobre a transferência do benefício e os critérios avaliativos de aceitação. A segunda etapa é de caráter avaliativo e constitui no recebimento da chave de transferência do ProUni, avaliação de afinidade entre os cursos, confirmação de vaga e lançamento da bolsa. O cadastramento do benefício será realizado somente se o curso atual apresentar afinidade com o curso para o qual o candidato pleiteia a vaga. Caberá ao candidato verificar previamente a entrega da chave de segurança do Prouni e a relação de afinidade entre os cursos.
- 3.5 O processo de transferência do ProUni, para o 1º semestre de 2022, será considerado concluído após a formalização da aceitação do estudante pela instituição de ensino de destino, por meio da emissão do Termo de Transferência do Usufruto de Bolsa, que é validado com a chave de transferência retirada na IES de origem. Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser o prazo do curso de destino, subtraídos os períodos utilizados e suspensos, no curso de origem.
- 3.6 Para o 1º semestre de 2022, observada a disponibilidade de vagas, os alunos de Transferência Externa com financiamento do Fies deverão estar com o aditamento de transferência disponível no site [sisfies.mec.org.br](https://sisfies.mec.org.br), além de observar todas as regras constantes no site. Mais informações poderão ser obtidas na Central de Atendimento ao Candidato (CAC), na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 512. Também. João Pessoa/PB.

## 4 DA MATRÍCULA

- 4.1 O candidato cujo pedido for deferido deverá acessar o ambiente de pré-matrícula pelo site <https://www.fpb.edu.br/> e retirar o contrato de prestação de serviços educacionais e o boleto referente à primeira parcela de semestralidade, para pagamento, que poderá ser realizado na rede bancária, em qualquer correspondente bancário ou na Central de Atendimento ao Candidato (CAC), na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 512. Também. João Pessoa/PB.. Nesse caso, serão aceitos somente cartões de crédito e de débito. Após o pagamento da matrícula, a entrega do contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado e o aditivo de bolsa, caso houver, o candidato será matriculado, devendo acessar o sistema *do aluno* (<https://www.fpb.edu.br/>) apenas para conferência ou ajuste de seu horário.
- 4.1.1 Todos os candidatos inscritos nos processos previstos neste edital, em todas as formas de ingressos ofertadas, para efetivação da matrícula, deverão entregar o contrato de prestação de serviços devidamente assinado, o qual estará disponível no ambiente de pré-matrícula.
- 4.1.2 A aceitação de matrícula para o ingresso em 2022/1º se encerrará no dia **31/03/2022**.
- 4.2 Para a conclusão da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- histórico escolar do curso de graduação de origem, constando as disciplinas cursadas e aprovadas, com as respectivas cargas horárias;
  - certificado de conclusão e histórico do ensino médio – original e fotocópia;
  - comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais – título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos – uma fotocópia simples;
  - comprovação de estar em dia com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 46 anos – uma fotocópia simples;

- cédula de identidade e CPF – uma fotocópia simples;
  - comprovante de residência – uma fotocópia simples;
  - assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
  - Passaporte com visto válido, para candidatos estrangeiros.
- 4.2.1** Candidato estrangeiro deverá apresentar: identidade de estrangeiro, CPF, comprovante de endereço, passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.
- 4.2.2** Candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- 4.2.3** Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.
- 4.3** Caso haja documentação pendente para a matrícula, o candidato deverá entregá-la até o dia **30/04/2022**. Após esse prazo, a instituição reserva-se no direito de bloquear o acesso ao sistema do aluno, podendo proceder com o cancelamento de sua matrícula.
- 4.4** O candidato que entregou somente o histórico parcial deverá entregar o histórico oficial. Será realizada a validação das disciplinas aproveitadas e, se constatada divergência, sua matrícula poderá sofrer alterações ou ser cancelada, assim como os aproveitamentos/dispensas obtidos.
- 4.5** Os candidatos que solicitarem Segunda Graduação, além dos documentos acima, também deverão apresentar cópia autenticada do diploma registrado ou declaração ou certidão de conclusão de curso com data prevista para entrega do diploma.
- 4.6** Os alunos e ex-alunos das instituições do Grupo Ânima estão dispensados da apresentação da documentação acima, exceto aqueles cuja documentação esteja incompleta ou desatualizada.
- 4.7** Quando o candidato tiver cursado a graduação no exterior e o diploma for expedido por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, este deverá ser revalidado pelo órgão competente, em data anterior à matrícula.
- 4.8** A matrícula inicial, caso seja apurada irregularidade insanável na documentação do aluno ou diante de outra limitação legal impeditiva, será cancelada ex-offício, por ato da Diretoria, pelo que estará rescindido de pleno direito o presente contrato.

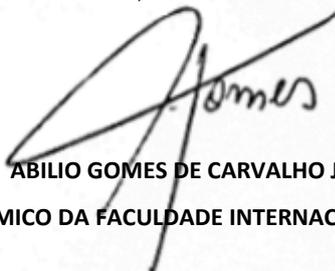
## 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1** Os documentos originais entregues presencialmente pelos candidatos que não efetivarem sua matrícula, poderão ser retirados por seus titulares ou procuradores, mediante recibo, em até 30 dias corridos após o encerramento das inscrições. A solicitação poderá ser realizada via CAC. Após esse prazo, a documentação será incinerada, não cabendo às IES arcarem com qualquer ressarcimento.
- 5.2** A Faculdade Internacional da Paraíba - FP poderão prorrogar o processo seletivo, enquanto houver vagas em algum curso/turno.
- 5.3** Poderá não ser oferecido curso ou turno constantes neste edital. Assim, a Faculdade Internacional da Paraíba - FP não se obriga a instalar os cursos ou turnos em oferta no caso de não preenchimento de vagas. Não sendo oferecido o curso ou o turno, o valor correspondente à matrícula paga pelo candidato será devolvido ao interessado, a menos que o candidato altere sua opção por um curso ou turno em oferta.
- 5.4** Os casos omissos relativos à realização do Processo de Outros Ingressos – 2022/1º, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora, que encaminhará seu parecer à Reitora do Faculdade Internacional da Paraíba - FP, a quem cabe a decisão final.
- 5.5** O aluno que solicitar a transferência entre as instituições de ensino superior do Grupo Ânima estará isento da entrega dos documentos previstos no site, porém terá como item obrigatório a entrega de documentação faltante, caso seja solicitada.
- 5.6** O candidato travesti ou transexual que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a instituição deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.
- 5.7** Se não houver a entrega da documentação oficial até o dia **30/04/2022** ou se for constatada fraude no processo, a instituição reserva-se o direito de bloquear o acesso do candidato ao sistema do aluno e sua matrícula será cancelada.
- 5.8** O candidato que possuir pendência financeira junto à instituição, só poderá realizar sua matrícula após regularizar seu débito. Para isso, deverá entrar em contato pelo telefone (83) 4020-9084, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08hs às 20hs, (durante a ligação, escolha a opção “aluno/ex-aluno”, do menu de opções, para o correto encaminhamento da ligação).
- 5.9** Outras informações sobre o Processo Seletivo de Outros Ingressos 2022/1º constam no site <https://www.fpb.edu.br/> e poderão também ser obtidas na Central de Relacionamento, por meio do telefone (83) 4020-9084.

## 6 CANCELAMENTO

- 6.1 Em conformidade com o contrato de prestação de serviços educacionais, o cancelamento da matrícula deverá ser requerido ao diretor do instituto, por escrito, em requerimento próprio assinado pelo aluno e protocolizado em uma da Central de Atendimento ao Candidato (CAC) ou na coordenação de curso.
- 6.2 O candidato que solicitar o cancelamento de sua matrícula, até a data prevista para o início das aulas no calendário institucional, receberá a restituição do valor pago referente à matrícula.
- 6.3 O candidato que vier pedir o cancelamento de sua matrícula, após a data prevista para o início das aulas no calendário institucional, perderá, em favor da Instituição, o valor pago referente à matrícula.

João Pessoa, 15 de setembro de 2021.



**ABÍLIO GOMES DE CARVALHO JUNIOR**  
**DIRETOR ACADÊMICO DA FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA - FPB**

## ANEXO I

### RESOLUÇÃO CONSUNEPE Nº 048, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

*Institui o regulamento para Transferência Externa, Portador de Diploma e Dispensa de Disciplinas.*

O Presidente do Conselho Superior Universitário de Ensino, Pesquisa e Extensão, diretor Acadêmico da Faculdade Internacional da Paraíba - FPB, professor **Abílio Gomes de Carvalho Junior**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprova, *ad referendum* do Conselho Superior Universitário de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Faculdade Internacional da Paraíba - FPB código nº 3099, os procedimentos que será concedida matrícula ao aluno transferido de instituições congêneres, para prosseguimento de estudos, na estrita conformidade das vagas existentes, apresentação da documentação exigida, requerida nos prazos fixados no Calendário Acadêmico.

§ 1º O candidato proveniente de transferência externa deverá ser matriculado na série/semestre subsequente a série/semestre que estava matriculado na sua IES de origem;

§ 2º Efetuada a matrícula os estudantes provenientes de ingresso via transferência externa ou ingresso como Portador de Diploma deverão cumprir as adaptações curriculares provenientes da análise curricular realizada, devendo este ficar ciente que para conclusão do curso deverá cumprir todas as exigências curriculares do mesmo.

§ 3º Para aproveitamento de disciplinas provenientes de transferência externa deverá ser considerado conteúdo equivalente/compatível e carga horária igual ou superior a 75%.

§ 4º Para aproveitamento de disciplinas poderá ser utilizada carga horária de valor formativo de forma complementar associada a outra disciplina. Será considerado valor formativo as disciplinas que contribuem igualmente para a formação do aluno, considerando as habilidades e competências desenvolvidas.

§ 5º As disciplinas de Trabalho de conclusão de curso e estágio poderão ser aproveitadas considerando tanto conteúdo equivalente/compatível quanto carga horária igual ou superior a 75%, não sendo um requisito excludente do outro.

§ 6º A carga horária de disciplina cursada na IES de origem não aproveitada para dispensa de disciplinas poderá ser aproveitada para carga horária de atividades complementares considerando suas habilidades e competências desenvolvidas.

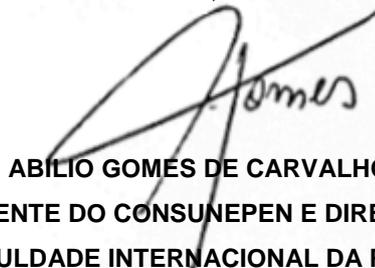
**Artigo 2º** Fica vetada a matrícula de alunos oriundos de transferências externas para os dois últimos semestres letivos dos cursos de bacharelado e de licenciatura e para o último semestre letivo dos Cursos Superiores de Tecnologia.

§ 1º Quando se tratar de servidor público, civil ou militar, ou seus dependentes, a transferência será concedida em qualquer época do ano letivo, independentemente da existência de vaga, desde que seja comprovada a transferência ou remoção "ex officio", acarretando mudança de domicílio.

**Artigo 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.**

João Pessoa – PB, 15 de setembro de 2021



**ABÍLIO GOMES DE CARVALHO JUNIOR**  
**PRESIDENTE DO CONSUNEPEN E DIRETOR ACADÊMICO**  
**FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA - FPB**

**ANEXO II  
DOS CURSOS**

**FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA - FPB**

**Mantenedora: ASPEC Sociedade Paraibana de Educação e Cultura LTDA**

**CAMPUS FPB**

Av. Monsenhor Walfredo Leal, 512, Tambiá, João Pessoa/PB

CURSOS	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO	GRAU CONFERIDO	VAGAS	
			M	N
Administração	Portaria Ministerial nº 269, de 03/04/2017, DOU nº 65, de 04/04/2017, Seção 1, p. 93-97	Bacharelado	10	10
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Portaria Ministerial nº 441, de 21/06/2018, DOU nº 119, de 22/06/2018, Seção 1, p. 26	Graduação Tecnológica	--	10
Arquitetura e Urbanismo	Portaria Ministerial nº 110, de 04/02/2021, DOU nº 25, de 05/02/2021, Seção 1, p. 103	Bacharelado	--	10
Biomedicina	Portaria Nº 110, de 4 de fevereiro de 2021, DOU Nº 25, de 05/02/2021, seção 1, pág. 103.	Bacharelado	10	10
Ciência da Computação	Portaria Ministerial nº 917, de 27/12/2018, DOU nº 249, de 28/12/2018, seção 1, p. 189-203	Bacharelado	10	10
Ciências Contábeis	Portaria Ministerial nº 207, de 25/06/2020, DOU nº 128, de 07/07/2020, Seção 1, p. 69-82	Bacharelado	10	10
Design de Interiores	Portaria Ministerial nº 207, de 25/06/2020, DOU nº 128, de 07/07/2020, Seção 1, p. 69-82	Graduação Tecnológica	--	10
Design Gráfico	Portaria Ministerial nº 667, de 05/10/2018, DOU nº 194, de 08/10/2018, Seção 1, p. 44	Graduação Tecnológica	--	10
Direito	Portaria Ministerial nº 207, de 25/06/2020, DOU nº 128, de 07/07/2020, Seção 1, p. 69-82	Bacharelado	10	10
Educação Física	Portaria Ministerial nº 818, de 29/10/2015, DOU nº 208, de 30/10/2015, Seção 1, p. 26-27	Bacharelado	10	10
Enfermagem	Portaria Ministerial nº 821, de 30/12/2014, DOU nº 1, de 02/01/2015, Seção 1, p. 29-32	Bacharelado	10	10
Engenharia Ambiental e Sanitária	Portaria Nº 110, de 4 de fevereiro de 2021, DOU Nº 25, de 05/02/2021, seção 1, pág. 103.	Bacharelado	--	10
Engenharia Civil	Portaria Nº 110, de 4 de fevereiro de 2021, DOU Nº 25, de 05/02/2021, seção 1, pág. 103.	Bacharelado	--	10
Engenharia de Produção	Portaria Nº 110, de 4 de fevereiro de 2021, DOU Nº 25, de 05/02/2021, seção 1, pág. 103.	Bacharelado	--	10
Engenharia Elétrica	Portaria Ministerial nº 1.040, de 23/12/2015, DOU nº 246, de 24/12/2015, Seção 1, p. 92	Bacharelado	--	10
Engenharia Mecânica	Portaria Ministerial nº 1.041, de 23/12/2015, DOU nº 246, de 24/12/2015, Seção 1, p. 93	Bacharelado	--	10
Estética e Cosmética	Portaria Ministerial nº 199, de 02/06/2016, DOU nº 106, de 06/06/2016, Seção 1, p. 14-15	Graduação Tecnológica	10	10
Farmácia	Portaria SERES Nº 292, de 08/10/2020, DOU nº 195, de 09/10/2020, Seção 1, pág. 54	Bacharelado	10	10
Fisioterapia	Portaria Nº 110, de 4 de fevereiro de 2021, DOU Nº 25, de 05/02/2021, seção 1, pág. 103.	Bacharelado	10	10
Gastronomia	Portaria Ministerial nº 269, de 03/04/2017, DOU nº 65 de 04/04/2017, seção 1, p. 93-117	Graduação Tecnológica	10	10
Gestão Comercial	Portaria Ministerial nº 207, de 25/06/2020, DOU nº 128, de 07/07/2020, Seção 1, p. 69-82	Graduação Tecnológica	--	10
Gestão da Tecnologia da Informação	Portaria Ministerial nº 917, de 27/12/2018, DOU nº 249, de 28/12/2018, seção 1, p. 189-203	Graduação Tecnológica	--	10
Gestão de Recursos Humanos	Portaria Ministerial nº 207, de 25/06/2020, DOU nº 128, de 07/07/2020, Seção 1, p. 69-82	Graduação Tecnológica	--	10
Gestão Financeira	Portaria Ministerial nº 1.031, de 29/09/2017, DOU nº 190, de 03/10/2017, Seção 1, p. 23	Graduação Tecnológica	--	10
Gestão Pública	Portaria Ministerial nº 207, de 25/06/2020, DOU nº 128, de 07/07/2020, Seção 1, p. 69-82	Graduação Tecnológica	--	10
Jogos Digitais	Portaria Ministerial nº 1.031, de 29/09/2017, DOU nº 190, de 03/10/2017, Seção 1, p. 23	Graduação Tecnológica	--	10
Jornalismo	Portaria Ministerial nº 172, de 09/04/2019, DOU nº 69, de 10/04/2019, Seção 1, p. 118-119	Bacharelado	--	10
Letras - Português	Portaria Ministerial nº 825, de 23/11/2018, DOU nº 227, de 27/11/2018, Seção 1, p. 28-29	Licenciatura	--	10
Logística	Portaria Ministerial nº 207, de 25/06/2020, DOU nº 128, de 07/07/2020, Seção 1, p. 69-82	Graduação Tecnológica	--	10
Marketing	Portaria Ministerial nº 269, de 03/04/2017, DOU nº 65, de 04/04/2017, Seção 1, p. 93-97	Graduação Tecnológica	--	10

Nutrição	Portaria Nº 110, de 4 de fevereiro de 2021, DOU Nº 25, de 05/02/2021, seção 1, pág. 103.	Bacharelado	10	10
Pedagogia	Portaria Ministerial nº 917, de 27/12/2018, DOU nº 249, de 28/12/2018, seção 1, p. 189-203	Licenciatura	10	10
Psicologia	Portaria Ministerial nº 211, de 09/03/2021, DOU nº 48, de 12/03/2021, Seção 1, p. 143	Bacharelado	10	10
Publicidade e Propaganda	Portaria Ministerial nº 818, de 29/10/2015, DOU nº 208, de 30/10/2015, Seção 1, p. 26-27	Bacharelado	--	10
Serviço Social	Portaria Ministerial nº 207, de 25/06/2020, DOU nº 128, de 07/07/2020, Seção 1, p. 69-82	Bacharelado	--	10

Os cursos descritos nos quadros abaixo serão oferecidos na modalidade educacional regulamentada pela Lei 9.394/1996, pelo Decreto 9.057/2017 e pela Portaria MEC 11/2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, bem como de atividades presenciais, tudo conforme o currículo do curso, com carga horária de 70% à distância e 30% presencial.

## **FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA - FPB**

**Mantenedora: ASPEC Sociedade Paraibana de Educação e Cultura LTDA**

### **CAMPUS FPB**

Av. Monsenhor Walfredo Leal, 512, Tambiá, João Pessoa/PB

CURSOS	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO	GRAU CONFERIDO	VAGAS	
			M	N
Administração	Portaria Ministerial nº 621, de 13/10/2016, DOU nº 198, de 14/10/2016, Seção 1, p. 23	Bacharelado	10	10
Ciências Contábeis	Portaria Ministerial nº 353, de 18/06/2019, DOU nº 142, de 24/06/2019, Seção 1, p. 115	Bacharelado	10	10
Educação Física	Portaria SERES nº 310, de 15/10/2020, DOU nº 199, de 16/10/2020, Seção 1, p. 48	Bacharelado	10	10
Engenharia Civil	Portaria SERES nº 310, de 15/10/2020, DOU nº 199, de 16/10/2020, Seção 1, p. 48	Bacharelado	--	10
Marketing	Portaria Ministerial nº 898, de 20/12/2018, DOU nº 245, de 21/12/2018, Seção 1, p. 777	Graduação Tecnológica	--	10
Pedagogia	Portaria Ministerial nº 787, de 01/11/2018, DOU nº 213, de 06/11/2018, Seção 1, p. 20	Licenciatura	10	10
Pedagogia	Portaria Ministerial nº 787, de 01/11/2018, DOU nº 213, de 06/11/2018, Seção 1, p. 20	Licenciatura	10 (aulas aos sábados)	